



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 035/2021, de 02/03/2021.

“ESTABELECE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E TAXA DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Ficam estabelecidas as datas, abaixo discriminadas, para pagamento à vista, com descontos, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2021:

- a) Vencimento IPTU em 31 de maio de 2021 – desconto de 30% (trinta por cento) à vista;
- b) Vencimento IPTU em 30 de junho de 2021 – desconto de 20% (vinte por cento) à vista;
- c) Vencimento IPTU em 02 de agosto de 2021 – desconto de 10% (dez por cento) à vista;
- d) Vencimento Taxa Coleta de Lixo em 31 de maio de 2021 – desconto de 10% (dez por cento) à vista;
- e) Vencimento Taxa Coleta de Lixo em 30 de junho de 2021 – desconto de 9% (nove por cento) à vista;
- f) Vencimento Taxa Coleta de Lixo em 02 de agosto de 2021 – desconto de 8% (oito por cento) à vista;

§ 1º – O IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo poderão ser parcelados até o final do exercício de 2021, em parcelas mensais, desde que não sejam inferiores a 2,5 UPFG



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

(Unidade Padrão Fiscal de Guarantã), sendo a última parcela com vencimento até 28 de dezembro de 2021.

§ 2º - Os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e/ou contratados, poderão optar pelo parcelamento, com desconto em folha, aplicando o Artigo 134 da Lei Complementar nº 257/2017, desde que comprove domínio útil, posse ou propriedade.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 dias do mês de março do ano de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal,
NP 0405/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.